



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei n° 1439/2023

Processo Número: **29848/2023** | Data do Protocolo: 28/09/2023 15:07:45

Autoria: **Valdomiro Lopes**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Cria o Programa Escola Acolhedora e Feliz no Estado de São Paulo.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003400370030003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*“Cria o Programa Escola Acolhedora e Feliz no Estado de São Paulo”.*

**Artigo 1º** – Fica instituído o Programa Escola acolhedora e feliz no Estado de São Paulo, onde todos os ambientes internos de Escolas Estaduais como salas de aula, laboratórios, salas de refeição escolar e demais dependências de uso pedagógico de alunos e professores deverão ter ar condicionado com potencia dimensionado para os seus ambientes.

**Parágrafo único** – O disposto no caput aplica-se a quaisquer níveis de ensino das Escolas Estaduais, a saber: fundamental/médio/superior e profissionalizante.

**Artigo 2º** – Todos os novos Projetos de construção de unidades educacionais deverão ser contemplados com essa melhoria.

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias à partir da data de sua aprovação.

**Artigo 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Estamos vivendo um momento de grande instabilidade climática não só no Brasil, mas no mundo com incidência de calor intenso na maioria das estações do ano.

Esse fato é um fator determinante na redução do rendimento escolar e no bem estar dos alunos e professores.

Por isso, torna-se fundamental a instalação de sistemas de ar condicionado, uma vez que a tendência climática e a incidência de altas temperaturas só tendem a piorar.

Diante disso, contamos com o apoio das Deputadas e Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa promover uma educação de qualidade, equidade, e bem estar no Estado de São Paulo, através do Programa Escola Acolhedora e Feliz.

Sala das Sessões em,

**a) Valdomiro Lopes - PSB**





**Valdomiro Lopes - PSB**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340031003200310032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340031003200310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdomiro Lopes** em **28/09/2023 14:56**

Checksum: **8F1183A9CAFA50F39F5E605A36FD18201C41CD7F1856CA0F55C04B0E181DDE69**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340031003200310032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.